



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 DO PL 23 / 2020

MODIFICATIVA  ADITIVA  SUPRESSIVA  RESTRITIVA

Altera o artigo 1º do Projeto de Lei 23/2020 passando a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Fica concedido reajuste de vencimentos aos funcionários e servidores municipais da administração direta, indireta e fundacional da seguinte forma:

I – àqueles cujo salário base seja igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos nacional, reajuste de 13,98% (treze inteiros e noventa e oito centésimos por cento) à título de reposição decorrente das perdas inflacionárias, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2019, que será pago a partir de Fevereiro de 2020, retroativo a Janeiro de 2020;

II – àqueles cujo salário base seja superior a 2 (dois) salários mínimos nacional, reajuste de 4,31% (quatro inteiros e trinta e um centésimos por cento), à título de reposição decorrente das perdas inflacionárias, aplicáveis sobre o vencimento base do mês de Dezembro de 2019, que será pago a partir de Fevereiro de 2020, retroativo a Janeiro de 2020.

Parágrafo único. O percentual de reajuste que trata o caput deste artigo será aplicável sobre o vencimento-base do mês de Dezembro de 2019, que será pago a partir de Fevereiro de 2020, retroativo a Janeiro de 2020."

S/S., 17 de fevereiro de 2020.

Rodrigo Magalhães "Manga"  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 17/fev/2020 15:05 196208 1/2



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO


## JUSTIFICATIVA

A presente emenda pretende estabelecer ajuste adequado à valorização daqueles servidores cuja renda (salário base) seja inferior à 2 (dois) salários mínimos nacional.

Entendendo que tais servidores são àqueles cujo poder aquisitivo sofre o maior impacto quanto a simples reposição inflacionária, sem o devido reajuste de valorização do serviço público.

Considerando que os servidores públicos são a base do atendimento da população e merecem a devida valorização, especialmente àqueles que estão submetidos à atividades por vezes extenuante e insalubres.

S/S., 17 de fevereiro de 2020.

  
**Rodrigo Maganhato "Manga"**  
Vereador